



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
ARAGUAIA  
CNPJ: 05.854.534/0001-07  
Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia

**PORTARIA N° 037/2025, 16 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa O servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos Administrativos no âmbito específico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, e dá outras providências.*

**Marcellanne Cristina Carneiro Sobral**, Prefeita Municipal de São João do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, Lei N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, e a celebração de **Contratos Administrativos entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - CNPJ.05.854.534/0001-07, como CONTRATANTE e as empresas a serem CONTRATADAS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a servidora **JOSIVALDO BANDEIRA, RG 2268212/PC/PA** e CPF **579.698.502-78**, lotado no Gabinete da Prefeita, com o cargo de CHEFE SETOR DE COMPRAS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
ARAGUAIA  
CNPJ: 05.854.534/0001-07  
Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia

Parágrafo único - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, EM 16 de janeiro de 2025.

**Marcellanne Cristina Carneiro Sobral.**  
**Prefeita Municipal**